



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/99

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 08.09 99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.997.386/0001-10, situada à Rua José Bonifácio, 165, centro, neste Município, o imóvel determinado pelo lote nº 09, da quadra letra V, da Vila Marvailier, nesta cidade medindo 14,00x45,00m.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

Parágrafo Único - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, deverá retornar ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambai.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.541/99.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 1999.

Registrada e publicada
em 13.09.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal